

## **PORTARIA SMS Nº 19 DE 31 DE AGOSTO DE 2016**

*Dispõe sobre o uso racional de exames de análises clínicas Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências,*

Considerando o disposto no art. 37 do Código de Ética Médica,  
Considerando a necessidade de racionalizar os pedidos e ofertas de exames de análises clínicas,  
O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições RESOLVE:

Art. 1º. O pedido de exames deve observar o atendimento aos protocolos clínicos e especialmente os critérios de indicação e intervalos mínimos, de acordo com as doenças de base.

§ 1º. É obrigatório aos profissionais de enfermagem, odontologia e nutrição que sigam os protocolos instituídos para solicitação de exames de sua competência;

§ 2º. Os profissionais médicos, preservada a liberdade profissional, e sem prejuízo à eficiência e correção do trabalho de atenção à saúde, devem realizar as solicitações de exames com indicação na investigação e acompanhamento dos pacientes.

Art. 2º. As equipes de referência das Unidades Básicas de Saúde devem ter domínio e controle de todos os exames solicitados dos pacientes sob seu cuidado, evitando a multiplicação de coletas em curto espaço de tempo de um mesmo usuário, às vezes pela própria Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º. É obrigatória a articulação temporal entre data de coleta e da consulta médica agendada de rotina e/ou especializada, evitando-se que exames solicitados e colhidos percam sua validade clínica;

Art. 4º. Fica vedada a realização de exames solicitados por profissionais privados e pelo sistema suplementar de saúde;

Art. 5º. É vedado prescrever exames sem atendimento direto ao paciente em consulta.

Art. 6º. O preenchimento do formulário de exames deve ser feito de maneira completa, sendo obrigatório constar, quando for o caso, o campo de transcrição dos serviços conveniados de saúde complementar com a administração Municipal de Saúde.

Campinas, 31 de agosto de 2016.

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE